Edição 678 | Boituva, 08 de Outubro de 2019

PODER EXECUTIVO | Prefeitura Municipal de Boituva

Diário Oficial
Eletrônico

Boituva, 08 de Outubro de 2019 | Edição 678

Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE BOITUVA

Rua Nove de Julho, 215 - Centro - Fone: (15) 3263-1023
CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP
e-mail: saude@boituva.sp.gov.br site: www.boituva.sp.gov.br

Ofício nº 1165 - SMS
A Sra. Sirlene Aparecida Pereira da Silva-ME
Rua Sergio José Bombini, 161 Jardim Paraíso – Marilia SP
Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 13.144/2019– Descumprimento de cláusulas contratuais – Pregão Presencial n° 09/2019 – Ata de Registro de Preço n° 21/209
Senhor (a) Representante Legal,

01. Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de particular infrator, com vistas a apurar conduta violadora do contratual, qual seja, descumprimento de cláusulas contratuais, nos autos do processo licitatório Pregão Presencial n° 09/2019 – Ata de Registro de Preço n° 21/209, cujo objeto faz referência a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo para enfermagem, conforme memorial descritivo do Anexo I do edital. 02. Conforme consta, o particular não vem cumprindo com as obrigações assumidas quando da assinatura do temo, especialmente em função do não fornecimento dos itens elencados no prazo contratual, dentre outros apontamento. A ata em questão prevê, na cláusula sexta, as obrigações das partes, destacando, logo nas alíneas *a* e *b* do item 6.1 o seguinte: *6.1 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços: a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor: b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados, e cumprir todas as exigências do Edital e da Ata; (...)* Os prazos e condições de entrega do objeto constam da Cláusula Quinta da ata, especificamente no item 5.1, nesses termos: *5.1 – A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será* ***parcelada****, conforme as necessidades da* ***CONTRATANTE****, sendo que o prazo de entrega será de até* ***03 (três) dias úteis****, após a recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.* 3. O descumprimento das obrigações podem ensejar o cancelamento da ata de registro junto ao particular, além da aplicação das sanções pertinentes, consoante cláusulas décima e décima terceira, respectivamente, tudo com a devida atenção e respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa. *10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: (...) 10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando: (...) 10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes. 13.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber: a) advertência; b) multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Boituva por prazo não superior a 05 (cinco) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.* 04. Inobstante, prevê a Lei Geral de Licitações as espécies sancionatárias, a partir das necessidades e do interesse público em relação ao objeto não entregue pelo particular, *in verbis: Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE BOITUVA

Rua Nove de Julho, 215 - Centro - Fone: (15) 3263-1023
CEP: 18550-000 – BOITUVA-SP
e-mail: saude@boituva.sp.gov.br site: www.boituva.sp.gov.br

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência; II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 5. Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, NOTIFICAR a empresa Sirlene Aparecida Pereira da Silva-ME, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em **até 5 (cinco) dias úteis** da publicação deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil. Informo, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, aqui informados, bem como na Legislação que alberga a Licitação em comento. Respeitosamente. Natália Stevanato Silva - Fiscal do Contrato. Visto: Elcio Ferreira Sena - Secretário Municipal da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO LC 75/2019

CONTRATO LC 75/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA; EDITAL: **TOMADA DE PREÇO TP 03/2019**; CONTRATADO: **VITORINO & SILVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME**; VALOR: **R$ 193.830,00**(cento e noventa e três mil oitocentos e trinta reais). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE GESTÃO, APRESENTAÇÃO DE PLEITOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, ONGS E FUNDAÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS AO MUNICÍPIO DE BOITUVA – SP, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NA GESTÃO DOS RESPECTIVOS CONVÊNIOS E CONTRATOS ORIUNDOS DESTES RECURSOS; **PRAZO:** 12 MESES; ASSINATURA: **07/10/2019**; PREFEITURA DE BOITUVA,08 DE OUTUBRO DE 2019. SAN THIAGO GARCIA DE ARAÚJO –SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA.

Expediente

Município de Boituva

Lei Municipal n°1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Comunicação Social

Meio Eletrônico

Jornalista Responsável:
Dulcineia Vitor
MTB: 0084972/SP

E-mail: imprensa@boituva.sp.gov.br

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 – Boituva-SP

Órgão Oficial da Prefeitura

PREFEITO
PROFESSOR FERNANDO LOPES DA SILVA

VICE - PREFEITO
MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Chefe de Gabinete
Amauri Pinheiro

Secretaria Municipal de Finanças
Juliano Furlan

Secretaria Municipal de Administração e Gestão Governamental
San Thiago Garcia de Araújo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Patrícia Vianna de Souza

Secretaria Municipal de Esportes, Juventude, Lazer e Cultura
Sidney Satoshi Doi

Secretaria Municipal de Educação
Ellen Marinonio Coan

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
José Romeu Vichier Filho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Evandro Emersom Camargo

Secretaria Municipal de Saúde
Elcio Ferreira Sena

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rogério Lacerda Torel

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais
Claudecir Marques de Oliveira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Carlos Rodolfo Araújo Cruz

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Fábio Augusto Casemiro da Rocha